



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA MULTILOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021.  
PROCESSO Nº 036/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa MULTILOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, situada na rua Coronel Albuquerque, Nº202, Centro, na cidade de Mercês, estado de Minas Gerais, CEP: 36190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.067.255/0001-74, neste ato representado pelo seu sócio gerente Igor Pereira Lopes Vieira, portador do CPF:131.249.476-06, RG- 39.077.292-6 SSP/MG, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 036/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O objeto do presente contrato versa sobre a contratação de Empresa para locação de máquina Patrol (motoniveladora), Caminhão Toco com Caçamba e, ainda, de caminhão Truk com caçamba, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital . Os referidos serviços deverão ser executados com máquina e caminhão, com operador competente e motorista habilitado , bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município de Oliveira Fortes/MG;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

2.1 – O presente contrato de prestação de serviço terá seu valor total de R\$ R\$337.500,00(trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos mesmos.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.39.00 - Manutenção e Melhoramento em estradas Vicinais - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## **QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.



## **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**

---

**III** - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

6.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**

---

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 17 de Maio de 2021.

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – CONTRATANTE**

---

**MULTILOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM**  
**LTDA- CNPJ: 17.067.255/0001-74**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.039/2021  
PROCESSO Nº. 036/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG  
CONTRATADA: MULTILOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE  
TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ: 17.067.255/0001-74**

**Objeto:** Locação de máquina Patrol (motoniveladora), Caminhão Toco com Caçamba e, ainda, de caminhão Truk com caçamba, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG. Os referidos serviços deverão ser executados com máquina e caminhão, com operador competente e motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município.

**Do valor:** R\$337.500,00(trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 17 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 17 de Maio de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva  
Encarregada de Publicação